



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às 08:30 horas do dia três de fevereiro de mil nove
2. centos e oitenta e nove (03.02.1989), nesta cidade do Re
3. cife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4. Senhores: Desembargador Vice-Presidente, no exercício da
5. Presidência, Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal, Dr
6. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juiz de Direito,
7. Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Henrique
8. Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto; e a
9. Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. Regina
10. Coeli Campos de Menezes, comigo, Humberto Vasconcelos, Di
11. retor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
12. aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. o Presidente
13. ressaltou as ausências do Desembargador-Presidente, Be
14. nildes de Souza Ribeiro, e do Doutor Itamar Pereira da
15. Silva; Prossequindo, o Sr. Presidente leu o seguinte ex
16. pediente: 1) TELEX dirigido ao Des. Benildes de Souza Ribe
17. ro, procedente de EXU, datado de 01.02.89; o Juiz Eleito
18. ral daquela 79a. Zona (Exu), Dr. Evani Estêvão de Barros,
19. comunicando o seguinte: "Participo Vossencia dia hoje re
20. assumi exercício minhas funções titular esta 79a. Zona E
21. leitoral, a disposição esse honroso Tribunal. Indago Vos
22. sencia sobre permanência ou não respondendo 80a. Zona -
23. Bodocó." DESPACHO: Resolve o TRE, unanimemente, respon
24. der afirmativamente, até ulterior deliberação." 2) OFÍCIO
25. dirigido ao Des. Presidente deste TRE, (OF/GM/SAA/ 00097)
26. datado de 27.01.89, subscrito pelo Chefe do Gabinete do
27. Ministro da Justiça, com sede em Brasília - DF, encami
28. nhando, para conhecimento e providências julgadas cabíveis,
29. cópia de telegrama que foi encaminhado àquela Autoridade
30. pelo Presidente do Diretório Regional do PMDB - PE, Dr.
31. Dorany Sampaio, solicitando atenção para fato de maior
32. gravidade ocorrido no Município de Bodocó, neste Estado,
33. quando ainda era o atual Ministro da Justiça, Min. Oscar
34. Dias Correia, Presidente do E. TSE, recebera denúncia de
35. fraudes eleitorais praticadas no alistamento e processo
36. eleitoral, objeto de Processos ainda hoje não julgados pe
37. la Justiça Eleitoral, e que, foram eleitos justamente sus
38. peitos de envolvimento nas aludidas fraudes; acrescenta,
39. ainda, que, estranhamente localizado no interior do prédio
40. da Prefeitura, o Cartório Eleitoral fora incendiado e, con
41. seqüentemente, destruídas provas das fraudes denunciadas,
42. bem como destruído pelo fogo Processo contra ex-Prefeito,
43. por ter votado duas vezes nas eleições municipais de 1982.
44. Denuncia, também, aquele telegrama, que "adversários nos
45. so Partido procuram influir Polícia Federal atribuir auto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. ria ato criminoso justamente às vítimas dele, integrante
 47. PMDB derrotados eleições e sem qualquer interesse destru
 48. ição provas. Certos V. Exa. usará toda energia sentido Po
 49. lícia Federal apure com imparcialidade fatos aponte ver
 50. dadeiros autores, reitero confiança propósitos manifesta
 51. dos combate corrupção e toda forma delinquencia." DESPA
 52. CHO: Resolveu, o TRE, determinar à Secretaria que dê co
 53. nhecimento ao Ministério da Justiça sobre as providênci
 54. as adotadas em relação a Bodocó, acrescentando que o pro
 55. blema junto à Polícia Federal pertence à alçada do pró
 56. prio Ministério da Justiça. Continuando com a palavra, o
 57. Sr. Presidente procedeu ao relato dos seguintes feitos ad
 58. ministrativos, todos quatro de Classe I: 1) PROCESSO Nº
 59. 5071/89. O Juiz Eleitoral da 46a. Zona - Vertentes, comu
 60. nicando o afastamento, a pedido, da Chefe do Cartório Elei
 61. toral daquela Zona, Sra. Gercina Dalva Cavalcanti, ao tem
 62. po em que a indica para responder pela Escrivania Eleito
 63. ral, tendo em vista a promoção do titular do Cartório do
 64. 1º Ofício. DECISÃO: Homologada, unanimemente, a indicação,
 65. até provimento definitivo do Ofício. 2) PROCESSO Nº 5072/
 66. /89. O Juiz Eleitoral da 36a. Zona - Timbaúba, solicitando
 67. a prorrogação do prazo de permanência do funcionário
 68. requisitado, LUIZ XAVIER DA SILVA, Chefe do Cartório Elei
 69. toral, naquela Zona. DECISÃO: Unanimemente, deferido o
 70. pedido. 3) PROCESSO Nº 5073/89. O Juiz Eleitoral da 92a.
 71. Zona - Garanhuns II/2, comunicando o falecimento do Escri
 72. vão, Sr. VALDER VAN DER LINDEN, e indicando a Sra. MARIA
 73. NELIA GALVÃO MOTA, para responder pela escrivania eleito
 74. ral daquela Zona. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedi
 75. do, iniciando-se o biênio do 3º Ofício a partir de 08.03.
 76. 89. PROCESSO Nº 5074/89. O Juiz Eleitoral da 112a. Zona -
 77. Toritama, indicando o nome da Escrivã Substituta, SEVERI
 78. NA IRIS BORBA, para responder pela escrivania eleitoral
 79. daquela Zona, em virtude de férias da titular. DECISÃO:
 80. Unanimemente, deferido o pedido. Com a palavra o Dr. Oza
 81. el Veloso, relatando os seguintes feitos: 1) PROCESSO Nº
 82. 1190/89 - Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora
 83. Regional Provisória do Partido Socialista Brasileiro (PSB),
 84. em Pernambuco, solicitando o registro do Diretório Municip
 85. al de PRIMAVERA, (desmembrado do Proc. 939/88-Cl. XIII, em
 86. sessão de 08.06.88). DECISÃO: Unanimemente, deferido o pe
 87. dido de registro do Dir. Municipal de Primavera, nos ter
 88. mos do parecer da Procuradoria. 2) PROCESSO Nº 3105/88 - Clas
 89. se VI. Procedente da 85a. Zona - Igarassu. Recorrente: O
 90. Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); Recorrida: 114a. Jun



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. ta Apuradora. O PTB recorre da decisão da Junta, pelos mo-
 92. tivos que expõe (02 cédulas, eleições majoritárias). DECI-
 93. SÃO: Resolveu o TRE, unanimemente e de acordo com o parecer
 94. da Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecer do recur-
 95. so. 3) PROCESSO Nº 3104/88 - Classe VI, procedente da 85a.
 96. Zona - Igarassu. A Frente Municipalista Democrática, recor-
 97. rendo da decisão da 114a. Junta Apuradora, pelos motivos
 98. que expõe. DECISÃO: Resolveu o TRE, por maioria, contra o
 99. voto do Relator, converter o julgamento em diligência, para
 100. que a Secretaria junte cópia da ata final do resultado das
 101. eleições em Igarassu. Decidiu, ainda, o TRE, que fosse soli-
 102. citada ao Juiz Eleitoral informação sobre quem, "inadvertida-
 103. mente", colocou os votos impugnados dentro da urna. Com re-
 104. lação aos documentos de fls. 25, 26, 31, 32 e 34 dos autos,
 105. decidiu o TRE, de conformidade com o parecer da Procuradoria
 106. Regional Eleitoral, que os mesmos devem ser desentranhados
 107. e encaminhados ao Juízo "a quo", para a formação dos recur-
 108. sos devidos. Finalmente, decidiu o Tribunal que fossem reuni-
 109. dos todos os processos do município de Igarassu referentes ao
 110. mesmo assunto (Processos: 3103, 3105 e 3106 - todos de
 111. Classe VI), para que seja verificado se poderá haver altera-
 112. ção no resultado das eleições naquele Município. Nada mais
 113. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para cons-
 114. tar, eu, _____, Humberto Vasconcelos, Diretor-
 115. Geral da Secretaria, amdei lavrar a presente, que vai devi-
 116. damente assinada.